TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 13900/11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA (CAGEPA) - LICITAÇÃO – PREGÃO SEGUIDO DE CONTRATOS - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 310 / 2.012

1. OBJETO DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SEGUIDO DE CONTRATOS

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número do Pregão: **37/2011**

2.02. Órgão ou Entidade: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO (CAGEPA)**

2.03. Objetivo: **aquisição de 4.400 hidrômetros classes "C" e "B" a serem aplicados nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e outras, no Estado da Paraíba.**

2.04. Contratos, Contratados e Valores:

Contrato nº	Contratado	Valor (R$)
130/2011	FAE Ferragens e Aparelhos Elétricos S/A	244.900,00
128/2011	SENSUS METERING SYSTEM do Brasil Ltda.	585.850,00
	TOTAL	830.750,00

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa[1], pela regularidade do procedimento licitatório em questão e dos contratos dele decorrentes.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas, na Sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 37/2011, bem como os contratos dele decorrentes, determinando-se o arquivamento destes autos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 2 de fevereiro de 2.012.

Conselheiro **Arthur** Paredes **Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

André Carlo Torres Pontes
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgsr

[1] Irregularidades (fls. 331/333): não constam os instrumentos de contrato.